

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

Locação de espaço para a guarda das Lanchas Escolares: FNDE MEC 00076, FNDE MEC 00047. LE-BNVC 674 e LE-BNVC 088 de propriedade da Secretaria Municipal de Educação de Belém-SEMEC/PA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Solicita a LOCAÇÃO de Imóvel para fins não residenciais, para guarda de 04 Lanchas Escolares, com embarque e desembarque de pessoas e cargas, que atenderá as demandas desta SEMEC, tanto aos alunos que residem na Região Insular-Sul de Belém que compreende as Ilhas: Ilha do Combú, Ilha do Maracujá, Ilha do Papagaio, Ilha Murutucum, Ilha Grande e Ilha Negra, quanto ao acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC - EMEC Milton Monte, EMEC Sebastião dos Santos Quaresma e seus anexos escolares: Nossa Senhora dos Navegantes, Nossa Senhora de Nazaré e Santo Antônio; no âmbito do Município de Belém.

3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA DEMANDA PELO SOLICITANTE/RESPONSÁVEL:

A presente contratação se justifica, devido à necessidade e o interesse público que seja locado com duração de 12 meses de contrato, efetivamente, imóvel para fins não residenciais, para que sejam supridas as necessidades de guarda de nossas Lanchas Escolares, com serviços de guarda e traslado necessários, dentro do espaço interno da Marina no deslocamento para garagem e manutenções.

4. VALOR ESTIMATIVO (MENSAL E GLOBAL) CONTRATADO COM OS VALORES DE MERCADO.

4.1. O valor ESTIMATIVO mensal do imóvel será de R\$ 8.463,10 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R\$ 101.557,20 (cento e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

4.2. Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do vencimento, através de depósito na conta corrente a ser informada pelo LOCADOR, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal e das Certidões dos Órgãos Fiscais devidamente válidas.

5. A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A finalidade de contratação é para suprir a necessidade de guarda de 04 Lanchas Escolares desta SEMEC, considerando que a SEMEC não dispõe de espaço náutico.

6.O PREJUÍZO PELA NÃO CONTRATAÇÃO.

A não contratação de novo espaço implicará na guarda incerta das Lanchas Escolares, ficando estacionada nos portos de escolas sem condições de segurança, sem espaço para manutenção e com dificuldade de embarque e desembarque.

7.HÁ URGÊNCIA NA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação é em caráter de urgência, considerando o término do contrato com a empresa prestadora de serviço no dia 06 de fevereiro do ano de 2024.

8.GESTÃO DO CONTRATO PELA ÁREA RESPONSÁVEL.

Por ocasião da assinatura do contrato, o Setor de Transporte indicará o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do que prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º dessa lei.

9.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados no estabelecimento contratado, tanto na área de garagem, quanto na área de embarque e desembarque de passageiros e carga.

10. ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM CONTRATADAS PELA ÁREA GESTORA DO CONTRATO.

O atendimento as ações contratuais dar-se-á em decorrência das necessidades registradas pelo Setor de Transporte, advindas da solicitação inserta no relatório constante no presente processo administrativo.

11. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO.

Atos e execução contrários à contratação dos serviços, irregularidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas e etc., e demais sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em vigor.

12. DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no valor do aluguel no prazo de vigência do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

13.1. A LOCATÁRIA deverá receber o objeto da presente locação, em regular estado de conservação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da Locação de espaços destinado a abrigar as 04 (quatro) lanchas Escolares pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, assim como realizar serviços de reforma no imóvel, quando da devolução ao locador, com vistas a deixar o imóvel o mais próximo possível

do estado no qual foi encontrado no início da locação.

13.2. LOCATÁRIA deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, ou seus procuradores, de quaisquer alterações realizadas na estrutura do imóvel pelo menos 10 (dez) dias antes da execução do serviço.

13.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista no Contrato, o LOCADOR desde já autoriza a LOCATÁRIA a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para o LOCADOR.

13.4. Fica ao encargo da LOCATÁRIA, a partir da vigência do Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel.

13.5. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

13.6. A LOCATÁRIA não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

14.1. O LOCADOR se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido no Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos em lei,

14.2. Compete ao LOCADOR o pagamento do IPTU.

14.3. O LOCADOR deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM, no prazo de até 60 dias quando solicitado, sob pena de rescisão contratual (somente em caso de ser pessoa jurídica).

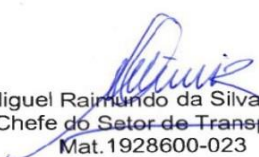
14.4. Apresentar a LOCATÁRIA comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

14.5. Apresentar no primeiro dia útil do mês subsequente o recibo de pagamento à Locatária acompanhado dos comprovantes de regularidade fiscal.

15. CONCLUSÃO:

Concluimos que a não formalização de contrato para contratação de Imóvel destinado a guarda de lanchas escolares, implicará no prejuízo de funcionamento das atividades técnicas pedagógicas da rede escolar municipal. Quaisquer dúvidas quanto ao processo encaminhar demandas a área finalística e gestora do referido contrato pelo e-mail: transportes@semec.pmb.pa.gov.br

Belém, 20 de novembro de 2023.


Miguel Raimundo da Silva Diniz
Chefe do Setor de Transporte
Mat.1928600-023